



Número: **0019867-11.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|--|---------------------|
| ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO (REPRESENTANTE) | | ARENILSON JOSE MOREIRA DAC COSTA (ADVOGADO) JOSE FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO) | |
| MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES (REU) | | | |
| JOSIVALDO GUEDES TAVARES (REU) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 27252 828 | 21/12/2019 12:14 | [VOL 2] | Autos digitalizados |

MJ

90
Q



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 005 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001 12A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
Endereco: R ALFREDO DIAS PINTO 68
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS
Endereco: R DESEMBARGADOR ARQUIMEDES 395
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

5

OUTRO - ANA PAULA TRIGUEIRO DA SILVA E CONJUGE
ENDERECO - R ALFREDO DIAS PINTO 102
BAIRRO - CRUZ DAS ARMAS CEP -
CITAR O CONFINANTE ANA PAULA TRIGUEIRO SILVA E CONJUGE PARA CONT ESTIAREM A ACAO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.
PRAZO PARA DEFESA 015 DIAS

Saltério

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:98613522

JOAO PESSOA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

Robson de Araujo Ferreira Marques
ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9303-9 059 27/01/2015.
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: *Ana Paula Trigueiro da Silva*
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao retro mandado, diligenciei no endereço indicado e lá estando citei a parte indicada, a qual após as formalidades legais exarou seu ciente no anverso deste e informou que a mesma é solteira. O referido é verdade e dou fê.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2015.


Oficial de Justiça
Mat: 473907-8



a1
Q

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Procuradoria do Município

ENDEREÇO / ADRESSE
Praça Pedro Américo, 70

CEP / CODE POSTAL: *58010-340* CIDADE / LOCALITÉ: *Tomó Pessoa* UF: *PB* PAÍS / PAYS: *BRASIL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
0019867-11.2014.815.201
conta de intimação

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Amarita Baulenho

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
03/02/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Amarita Baulenho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
648-649

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ
Pedro Alfranio Medeiros da Silva
177.070-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

5240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CEP 58010-340
03 FEV 2015



JUNTADA

Assento desta Junta (Junta do Jil) mandado

de b. 92

Jogo Número: 23 / 03 / 15

Anaíza, Técnico Judiciário



92
Q

MJ



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 008 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001 12A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAC

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
Endereco: R ALFREDO DIAS PINTO 68
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS
Endereco: R DESEMBARGADOR ARQUIMEDES 395
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS
ENDERECO - R DESP MARCOS ANTONIO RIBEIRO 258
BAIRRO - CRUZ DAS ARMAS CEP -
CITAR O CONFINANTE JOSE CARLOS S SANTOS E CONJUGE PARA CONTESTAREM A ACAO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.
PRAZO PARA DEFESA 015 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JACUARIBE CEP:59013522

JOAO PESSOA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

Robson de Araujo Ferreira Marques
ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

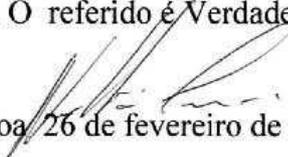
OFICIAL: 9025-8 059 27/01/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JULZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

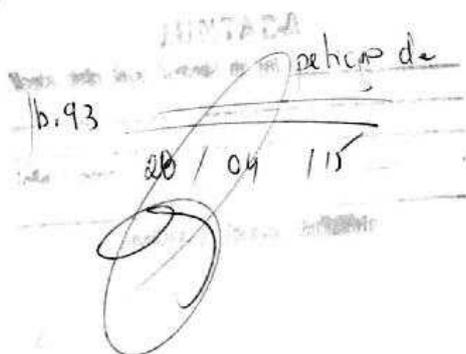


CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de justiça que em cumprimento ao mandado Expedido pelo M.M Juiz de Direito que deixei de Citar José Carlos de Souza Santos, em face do mesmo não mais residir neste endereço citado, conforme informações prestadas por seu genitor Erinaldo Pereira dos Santos, o qual informou que o mesmo encontra-se residindo no bairro do José Américo nesta cidade. O referido é Verdade Dou Fé.

João pessoa  26 de fevereiro de 2015

Oficial de justiça
mat.71124-1





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – João Pessoa/PB CEP.: 58.010-340 - Fone:(83)3218-9788

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 12ª VARA
CÍVEL DE JOÃO PESSOA – PB

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001

DEMANDANTE: ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 08.778.326/0001-56, com endereço na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta capital, onde recebe as comunicações de estilos, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio de seus Procuradores Municipais infrafirmados, procuração *ex lege*, atendendo ao mandado de citação de fls., **informar**, que:

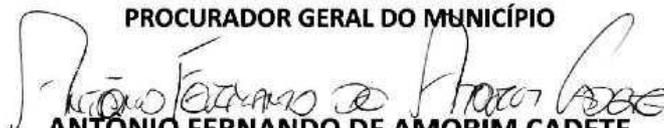
Através de ofício advindo da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, bem como através de informações obtidas no processo administrativo 2015/026014, esta Edilidade informa que não tem como afirmar objetivamente se há interesse no imóvel usucapiendo.

Ressalte-se, por fim, que o referido lote possui cadastro na PMPJ em nome da Sr. Eliezer Tavares, sendo que somente o cartório competente poderá esclarecer com precisão a situação de tal imóvel quanto a sua propriedade. Sendo assim, requer esta Municipalidade que seja oficiado o cartório de registro de imóveis competente para que certifique nos presentes autos se existe algum registro do referido imóvel e, conseqüentemente, seu proprietário.

Nestes termos
Aguarda deferimento.

João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2015.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Expedito Filho/PROPAT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

P015478152001

Protocolo: P015478152001
14/04/2015 12:08:39

Data: 14/04/2015 Hora: 12:08:39

Tipo: PETICAO (OUTRAS)

Processo: 0019857-11/2014 816 3001

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Comarca: JOAO PESSOA

Vara: 12A VARA CIVEL

Classe: USUCAPIAO

Assunto: USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Parte(s) Peticionante(s):

TERCEIROS

JUNTADA
Nota data sup. m. 14/04/15 mandado de
1b. 94
14/04/15
Arquivada / Tocada / Retirada



94
A

ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA



MANDADO 002 - MAND. CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0019867-11.2014.615.2001 12A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
Endereço: R ALFREDO DIAS PINTO 68
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS
Endereço: R DESEMBARGADOR ARQUIMEDES 395
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AC VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - CLECIO DIAS DE LIMA E CONJUGE
ENDERECO - R ALFREDO DIAS PINTO 44
BAIRRO - CRUZ DAS ARMAS CEP -
CITAR O CONFINANTE CLECIO DIAS DE LIMA E CONJUGE A CONTESTAREM A ACAO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.
PRAZO PARA DEFESA 015 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MACIEIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

Robson de Araujo Ferraz Marques
ROBSON DE ARAUJO FERRAZ MARQUES

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9046-4 039 27/01/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



C E R T I F I C A D O

Certifico que em diligência ao endereço Retiro,
deixei de citar a parte indicada em face do mesmo
que morar no endereço indicado, assim foi informado
pelo Sr. Mariene, do nº, José Pessoa 24-44-15,

JUSTIÇA
FERNANDO SAUJO
08/08/2019



95
Q

DESPACHO ORDINATÓRIO

Em consonância com o § 4.º do art.162 do CPC c/c o Provimento da CGJ nº. 04/2014, publicado no Diário da Justiça de 19.12.2006, procedo a intimação do (a) (s):

() as partes para que no prazo de dez dias informem se existem outras provas a serem produzidas ou se pugnam pelo julgamento antecipado da lide;

() parte a quem aproveite a diligência para recolher ou complementar os valores necessários ao seu custeio, em dez dias;

autor a se manifestar, em dez dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça e/ou devolução do AR que não encontrou o promovido e/ou os confinantes para serem citados no endereço indicado nos autos; *16.02/ve 94/v;*

() partes a declinarem em dez dias dados complementares relativos à () sua própria qualificação () de pessoas envolvidas no processo, inclusive testemunhas;

() parte () autora () ré a requerer o que de direito, em dez dias, sobre as informações e/ou os documentos trazidos aos autos em resposta ao ofício (s) expedido (s) no processo;

() parte autora a impugnar a contestação, no prazo de dez dias;

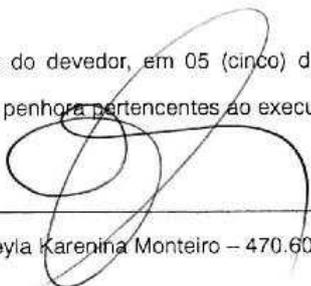
() parte a falar, em cinco dias, sobre a(s) certidão(ões) negativa(s) de intimação da testemunha arrolada, sob pena desta ser havida como dispensada;

() advogado renunciante ao mandato outorgado por qualquer das partes, para comprovar, em dez dias, que notificou seu constituinte da renúncia, na forma do art. 45 do CPC.

() partes a se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de dez dias;

() credor para indicar bens penhoráveis do devedor, em 05 (cinco) dias, visto que o Oficial de Justiça certificou que não encontrou bens passíveis de penhora pertencentes ao executado;

Em, 14/05/15


Leyla Karenina Monteiro – 470.606-4



JUNTADA
Nesta data faço juntada de fls. 96/97 Petição
João Pessoa, 25 de Outubro de 2015
Romário
Analista / Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 12ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.

96
IP

PROCESSO Nº: 0019867-11.2014.815.2001

ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO, já anteriormente qualificada nos autos do usucapião supra, por intermédio de seu advogado e bastante procurador adiante assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e expor

Conforme despacho em 14.05.2015, para falar da mudança dos confinantes informados as fls. 92/94, como também, foram informados ao juízo 08 (oito) confinantes e 02 (dois) mudaram-se, ficando ainda 06 (seis) devidamente intimados. a lei se refere a necessidade de citar, também, os confinantes, entretanto não menciona a qualidade dos mesmos, ou seja, deve-se citar aquele confinante que é proprietário ou pode ser apenas o que está morando no local, ou um ou outro?

A razão de citar o tal confinante é a de saber se o mesmo tem interesse em questionar os limites da área que está sendo objeto de usucapião. Nesse caso, a meu ver, tanto um possuidor direto (ex. inquilino, caseiro, comodatário etc.) como o proprietário que não reside no imóvel poderia ser citado como confinante para exercer esse direito.

Os confinantes são partes na condição de litisconsórcio necessário, como pressuposto essencial da ação, sob pena de extinção do feito.

"A formação do litisconsórcio necessário é obrigatória, é o caso do casal nas ações imobiliárias, os confinantes nas ações de usucapião, divisão e



07
12

demarcação de terras; ou da natureza de relação jurídica nas ações de partilha, de nulidade de casamento proposta pelo Ministério Público; na ação de dissolução de sociedade na ação pauliana* (arts. 46 e 47 do CPC).

A solução reside na interpretação do art. 47, in fine, do CPC onde a lei vincula a eficácia da sentença à citação de todos os litisconsortes e na indagação da razão da expressão "citação", ato de chamamento do réu ao processo.

Diante ao exposto, e cumpridas às determinações legais, requeremos de Vossa Excelência, seja dado prosseguimento ao feito.

Termos em que

Pede e espera, deferimento.

João Pessoa, 02 de junho de 2015

Adv. José Ferreira da Costa - OAB 5291/PB.

 Arenilson J. M. da Costa - OAB 10926/PB.

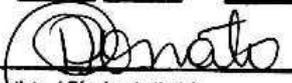


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
COMPLEXO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Protocolo: P037367152001
Data: 09/06/2015 Hora: 11:23:42
Tipo: PETIÇÃO (OUTRAS)
Processo: 0619867-11.2014.815.2001
Status: ARVO
Justiça Gratuita: SIM
Comarca: JOÃO PESSOA
Vara: 12ª VARA CÍVEL
Classe: USUCAPIAO
Assunto: USUCAPIAO EXTRAORDI
Partes/Petionantes:
ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao MM. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
João Pessoa, 25/06/2015


Analista / Técnico Judiciário



98
9



A: ZELIA MARIA

DESPACHO

Vistos etc.

1. Vista ao Ministério Público, para os devidos fins.

Int. neces.

J. Pessoa, 23 de julho de 2015

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO
Juiz de Direito Titular – 12ª Vara Cíve

DATA
Recabidos hoje
João Pessoa, 23 de 07 de 15

VISTA
Com vista ao Ministério Público
João Pessoa, 23 de 07 de 15



CARGA (MP)

Certifico que, nesta data, faço carga das
presentes autos ao advogado da parte ()
autora () ré.
João Pessoa, 28/07/15.

Analista Técnico Judiciário

Cominente quiz:

Segue promoções do
MP em separado (2).

João Pessoa, 30.07.15
Maria do Socorro Silva Lucinda
Promotora de Justiça





gg

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Juízo da 12ª Vara Cível da Capital

Natureza do feito: Usucapião (Proc. nº 0019867-11.2014.815.2001)

Promovente: Zélia Maria da Silva Barreto

Eminente Juiz:

Trata-se de Ação de Usucapião proposta por Zélia Maria da Silva Barreto objetivando provar posse mansa e pacífica sobre o imóvel descrito na exordial.

Aduz o demandante, em síntese, que seu ex- esposo Geonis Augusto Barreto, atualmente falecido, adquiriu (ano de 1993) por transação de compra e venda o imóvel localizado na Rua Alfredo Dias Pinto, nº 68, Bairro Cruz das Armas, nesta cidade. Afirma que exerce posse mansa e pacífica sobre o bem usucapiendo sem contestação de terceiros.

Determinado o despacho exarado às f.76/77 dos autos, a promovente juntou ficha cadastral da edilidade municipal que identificou a localização do imóvel.

Não obstante o MM. Juiz tenha determinado as intimações da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, apenas a fazenda municipal foi devidamente intimada, restando a Fazenda Pública da União e do Estado.

Outrossim, a autora não informou, na inicial, o estado civil dos confinantes e, assim, houve a citação de Adeildo Guedes de Albuquerque e de João Batista Aureliano da Silva sem as suas respectivas esposas, caso sejam casados.

Igualmente, não consta a citação daquele em cujo nome esteja registrado o imóvel, bem como dos réus incertos e eventuais interessados por edital.

Diante do exposto, requer o **Ministério Público**:

- 1) a intimação do autor, por meio de seu advogado, para requerer

uff



o que for de direito;

- 2) intimação da Fazenda Pública da União e do Estado;
- 3) Intimação daquele em cujo nome esteja registrado o imóvel usucapiendo, ou seus herdeiros;
- 4) Citação por edital dos réus incertos e eventuais interessados.

Após o cumprimento das diligências ora requeridas, pugna o MP por nova vista.

João Pessoa, em 30 de junho de 2015.


MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA
- Promotora de Justiça -

100



DATA
Recebidos hoje: MP
João Pessoa, 31 de 07 de 2015

CONCLUSÃO

Declaro que os conteúdos de processo em
anexo são de minha autoria e de minha
João Pessoa, 01 de 09 de 2015





101
D

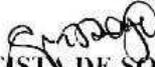
Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de João Pessoa
12ª Vara Cível

0019867-11.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

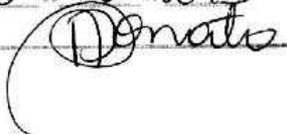
Cumpra-se conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 99/100.
João Pessoa, 02 de outubro de 2015.


GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Recebido hoje:

João Pessoa, 05 de 10 de 2015.







102
[Handwritten signature]

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.^a VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que expedi nota de foro n. **025/2016**,
contendo despacho/decisão/sentença de fls. 101/99/1 para
publicação no Diário da Justiça.

João Pessoa, 05/02/2016.

[Handwritten signature]
Edilene Rita de Sousa
Técnica Judiciária





103

00123 Processo: 0040642-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLLYANA LOPES DA SILVA PEREIRA ADV. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intime-se para, em 10 dias improrrogáveis, aceitar o caderno processual e o contrato objeto da lide, bem como os contratos entre as partes datil, sob pena de extinção e avaliação.

00124 Processo: 0041502-62.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS AUTOR: JOSE FABIANO NETO ADV. EDIZIO CRUZ DA SILVA WALBIA IMPERIANO GOMES. Despacho: Intime-se para em 10 dias improrrogáveis apresentar a inicial, juntando documentos em cumprimento da solicitação administrativa, perante a notificação de manifestação, do documento pretendido, neste caso, sob pena de extinção.

00125 Processo: 0043205-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTA MARIA TRANSPORTES E FREIAMENTOS LTDA ADV. LUCENILDO FELIPE DA SILVA. Despacho: Intime-se para promover a integração à lide da denunciada, seguindo inclusive as custas processuais necessárias, em 30 dias, sob pena do processo continuar unicamente contra os denunciantes.

00126 Processo: 004785-36.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PONTO SECURIO CIA DE SEGUROS GRAFIS ADV. JOAO BARBOSA VIANNA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das honorárias arcaicas, no prazo de 10 (dez) dias.

00127 Processo: 0046525-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO EDISSON FERREIRAS ADV. THAIS CRISTINA CANTONI MANHAS, MARCIO FERREIRA DE MORAES, LUIZ EDUARDO FERREIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, apresentar a inicial, quantificando o valor incontroverso, sob pena de extinção e a arquivos.

00128 Processo: 0046731-64.1995.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAFRÁ E SISING APRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV. LUIZ SOUTO MAIOR, JOSE CAVALCANTI DE RANHEL MOREIRA. Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, apresentar a inicial para, em 15 (quinze) dias, cumprir no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção de alvará em favor da parte autora.

00129 Processo: 0052521-02.2014.815.2001 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTIR REU: JOAO DE BRITO ATHAYDE DE MOURA ADV. ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. REU: MARIA CELIA FERNANDES MOURA ADV. ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. Despacho: Intime-se a parte impugnada para se manifestar acerca da impugnação a respeito, em 15 (quinze) dias (equivalente a cinco) meses.

00130 Processo: 0053292-47.2014.815.2001 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR REU: JOAO DE BRITO ATHAYDE DE MOURA ADV. ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. REU: MARIA CELIA FERNANDES MOURA ADV. ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. Despacho: Intime-se a parte adversa para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar contestação e impugnação ao valor da causa.

00131 Processo: 0054598-92.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ESPOLIO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO ADV. GORDIANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, REPRESENTANTE LEGAL: VALMILDA VIGIOLINI BRANDAO ADV. GORDIANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, apresentar a inicial para juntar às autos cópias de documentos mencionados, cópias legíveis dos docs. de fls. 161/17 comprovando a hipossuficiência por documentos idôneos, sob pena de extinção.

00132 Processo: 0064438-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERA DE SA MIRANDA ADV. CARLUSSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO, REBECA SODRE DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO, AUTOR: CAMILA DE SA MIRANDA ADV. CARLUSSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO, REBECA SODRE DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO, REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRAFARHO MEDICO LTDA ADV. HERMANO GADELHA DE SALEISSON FLAMARIUN TORRES MATOS. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 173, que relatam a produção de prova pericial.

00133 Processo: 0101833-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAPEÇA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV. FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO, REU: HOSPITAL PEDRO I ADV. FABRICA BATISTA NEVES SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para manifestar interesse na produção de provas periciais necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra.

00134 Processo: 0108203-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAMBARÁ CENTERLY CLUB RESORT EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM ADV. LUIZ AUGUSTO DA F. CRISPIM FILHO, REIBEIRO COUTINHO, ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL, REU: ANDRESSA MUNIZ VÉRAS DE SOUZA ADV. FERNANDO ANTONIO LIMA DE SOUZA, FILHO, MARIANA EMILIA CARVALHO CAVALCANTI, REU: GRUPO EMPORJUV ADV. HERTHA FARIAS PEREIRA, KALLAN P. FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL M. MUNIZ ADV. HERTHA FARIAS PEREIRA, KALLAN P. FERREIRA. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o acordo da fls. 224/225, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anulação e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 239, III do CPC.

00135 Processo: 0108203-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV. LOUISE RAINIER PEREIRA GONDES, HALLAN P. FERREIRA. Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o acordo de fls. 224/225, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anulação e consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

00136 Processo: 0108212-21.2013.815.2001 - MONITÓRIA AUTOR: REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA ADV. JOAO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE, JOSE ALBERTO BARROCA FALCÃO NETO, REU: ADRIANO CRISTIANO DE ARAUJO SILVA ADV. RINALDO MOZALAS DE SOUZA E SILVA, AMANDA LUNA TORRES. Despacho: Intime-se as partes para manifestar interesse na produção de novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra.

00137 Processo: 0112539-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANA MARLI FERREIRA DE ARAUJO DE MEDEIROS ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO FINANSA BMC S/A ADV. WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte do fls. 62, bem como para manifestar interesse na produção de novas provas, especificando-as no prazo comum de 10 dias e propor a juntada da cópia INTEGRAL do contrato objeto da lide.

BEZERRA Despacho: Intime-se de fora o pedido do fl. 40, no entanto, em favor da parte suplicada conforme estipulado no acordo de fls. 38/37. Feltó não, após o transito em julgado, arquivem-se os autos.

00147 Processo: 0070046-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DIANTAS DA SILVA ADV. MARIO RAMOS DE QUEIROZ NETO, DEPAQUETO, Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, formular quesitos pertinentes ao objeto da pericia, indicando os respectivos assistentes técnicos.

12A VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA Nº 039/16 INT/MAQUO ART. 236 DO CPC

00149 Processo: 0000458-48.2015.815.2001 - CAUTELAR INQUÉRIDA REU: FARIAS E FERNANDES CONS. TRITOFORA E. NORONHOACHALIAADV. ARLINETTI MARIA LINS BARBARA GUIMARAES PADILHA VILAR, ANDRÉ COSTA F. DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o recabto e Agravo Físico, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte autorada para se pronunciar no prazo legal.

00149 Processo: 0027839-60.2010.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADACÃO E DISTRIBUIÇÃO ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO. Despacho: Intime-se o coexequuto para pagamento das diligências do oficial de justiça, a fim de se expedir o mandado penhorar eav: recabto de perhorã, conforme requerido na petição de fls. 31, 43 e 43B.

00150 Processo: 0025306-63.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDELLEI. Despacho: Intime-se o requerente para habilitar os herdeiros do devedor falecido, assim como, o endereço atualizado de seu(s) end(s) na encunada, promovendo, em ato contínuo, a citação de todos, prazo de 10 dias, pena exticac.

00151 Processo: 0027440-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA AUREA MAGALHães FERNANDES ADV: PATRÍCIA TAVIEIRA DOS SANTOS, ENIO PONTE MOURAO PATRÍCIA DANIELE DE SOUZA DANTAS, REU: ANDRE VIEIRA FERREIRA. Despacho: Reabto a aplicação nos seus efeitos próprios. Vista ao apeloado para contrarrazas, querendo, no prazo legal.

00152 Processo: 0036786-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENZO MATAFORA ADV. NARRIYA KEZIA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. Despacho: Intime-se a parte autora em 15 (quinze) dias, o cumprimento do acordado sentença, observado o disposto no art. 475, III do CPC, sob pena de arquivamento.

00153 Processo: 0051476-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BANIF BANCO INTERN DO FUNCHAL BRASIL S/A ADV. FRANCISCO GOMES COELHO. Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito, além de reofofar as custas processuais, sob pena de inofier em a multa de 10% (art. 475, I do CPC) e as honorarias advocaticias da fase executiva.

12A VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA Nº 039/16 INT/MAQUO ART. 236 DO CPC

00154 Processo: 0007657-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Intime-se considerando os documentos acostados, bem como o valor da causa, atribuido inicialmente a justiça gratuita, intime a parte autora para recolhimento sob pena de cancelamento da distribuição, tudo a ser feito em 10 dias.

00155 Processo: 0036127-22.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO GLEIFES MARINHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: CASA FERRAS PORTAL DE HOSPIEDAGEM LTDA ADV: HALLRISON DE SOUZA DANTAS, REU: DELANO GONCALVES VARGAS ADV: HALLRISON DE SOUZA DANTAS, REU: ANDRE VIEIRA FERREIRA. Despacho: Intime-se partes para que no prazo de dez dias informem se existem outras provas a serem produzidas ou se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

00155 Processo: 0012507-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se para a perhorã a ser feita e o bloqueio relativo a executado para em 15 dias efetuar o pagamento independentemente do termo não havendo impugnacões, especificando as causas recolhimento quando for o caso as custas.

00157 Processo: 0018345-40.2015.815.2001 - IMPUGNAÇÃO DE ASSEISTIR AUTOR: CASA FERRAS PORTAL DE HOSPIEDAGEM LTDA ADV: HALLRISON DE SOUZA DANTAS. Despacho: Intime-se para impugnar, em 15 dias, as causas desta incidente, sob pena de cancelamento (art. 257 do CPC).

00158 Processo: 0022677-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO RIAL SANTANDER S/A ADV: ELISA HELENA DE MELO MARTINI, ELISA HELENA DE MELO MARTINI, JENRILCE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se para a aplicação do 118/118 em que os valores relativos a parte recorrida para apresentar suas contrarrazas no prazo de 15 dias decorrido prazo, com ou sem as contrarrazas, subam os autos ao juizo.

00158 Processo: 0027727-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA ARACELLI DOS SANTOS DE VASCONCELOS ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, FLUPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, REU: DIEGNS LEASING ATENDIMENTO MERCANTIL S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se para a petição de fls. 136B, certifique-se e arquivem o decurso do prazo do despacho de fls. 137, ocorrido este com ou sem manifestação, remet em-se os autos ao juizo.

00160 Processo: 0058107-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM VILGOSO CAVALCANTI NETO ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, REU: BANCO ITALCARD S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se partes do despacho de fls. 730, para que se oar feito o que determine o arquivamento com base na distribuição antes porer, salientam as as custas... (ver inteiro texto).

00161 Processo: 0058677-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA CRISTINA DA SILVA ALVES ADV: MARCIO ANDRÉ LIMA NOVAES. Despacho: Intime-se autor, por se arquivado, para em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento (art. 267, I) do CPC.

00162 Processo: 0060300-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFIVALDO DO NASCIMENTO MACEDO ADV: MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA ADV: EDUARDO PAOLILLO, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, REU: BANCO BMG S/A ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Despacho: Intime-se partes para que no prazo de dez dias informem se existem outras provas a serem produzidas ou se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

00163 Processo: 0061967-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIN. BOK TAMBALI ADV: DAMASIO B FRANCA NETO, AUTOR: JOSE DOMINGOS SOBRINHO NETO, DAMASIO B FRANCA NETO, REU: DM DISTRIBUIDORA LTDA, REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: ALESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA, REU: PAULO ARABUJO BARRETT. Despacho: Intime-se partes para em dez dias oferecerem as provas que pretendam produzir em audiência, advertindo-o que o silêncio importará no julgamento lide no estado em que se encontra.

00164 Processo: 0063617-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ANDRÉ CERQUINHO BEZERRA ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA, REU: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, REU: BANCO ITALCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se partes para que no prazo de dez dias informem se existem outras provas a serem produzidas ou se pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

00165 Processo: 0066337-70.2014.815.2001 - DESEJUDO POR FALTA DE AUTOR: LUAN ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA ADV: MARCOS TULLIO NEBREGA DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte autora a requerer o que de direito, em dez dias, sob as informações acerca dos documentos trazidos nos autos sem resposta ao oficial expedido no processo.

12A VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA Nº 025/16 INT/MAQUO ART. 236 DO CPC

00166 Processo: 0000097-13.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA ADV. MARIA DE FATIMA GOMES FRADE FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR, AUTOR: AMARA BRESSORA DA SILVA JUNIOR, ADV: FRANCISCO GOMES FRADE JUNIOR, REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se para a petição de fls. 128D, e as partes, tacitamente, concordam com os valores liquidados. dentro o pedido de fls. 126/128, condicionando antes ao cumprimento dos itens 34 do despacho de fls. 124, no prazo de dez dias.

00167 Processo: 0005762-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARTIPLAST IND DE EMBALAGENS LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES. Despacho: Intime-se para o despacho de fls. 157, ocorrido o decurso do prazo superior a 30 dias, intime a parte autora para impulsionamento do feito nos termos do art. 267, pará. 1, com efetuação o pagamento das custas... (ver inteiro texto).

00168 Processo: 0068757-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E. COUTINHO. Despacho: Intime-se para a petição para em 10 dias, aceitar nos autos declaracões de hipossuficiencia/instituto de mandado ambes originais atualizados/preenchidos, sob pena de indeferimento a inicial, art. 284 parágrafo unico/cpc.

00169 Processo: 006978-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HORACIO RODRIGUES ADV: VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se considerando a decisao de fls. 81, que atendeu o inteiro em julgado, a decisao de fls. 54/55, indeferindo o petitorio de fls. 62, lido o que arquivem-se os autos com base na distribuiçao.

00170 Processo: 0019867-11.2014.815.2001 - USUCAÇÃO AUTOR: ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO ADV: JOSE FERREIRA DA COSTA. Despacho: Intime-se autor por sua advogada para requerer o que for de direito.

00171 Processo: 0027227-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FRAVIL GAIXA DE SEUS DENUNCIADOS FUNACIONARIOS DO BANCO DO BRASIL ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição de fls. 373/375, no prazo de (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

00172 Processo: 0037177-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se para a aplicação de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PETIÇÕES
11
João Pessoa, 25 de 02 de 2016
Denarts
Analista / Técnico Judiciário



UF - 25/16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P089185152601
Data : 27/10/2015 Hora: 14:52:27
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo : 0012657-11.2014.815.0001
Status : ARVIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : JOZAOHESSON
Vara : 1ª VARA CÍVEL
Classe : USUCAPIAO
Assunto : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA
Parte(s) Petionante(s):
RUI DA SILVA BARRETO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PB.

104
12

Processo nº 0019867-11.2014.815.2001

ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO, já qualificados na inicial, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, com escritório profissional sito à Rua 13 de Maio, nº 638, sala 15, Centro, João Pessoa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer e informar o seguinte:

Tomando-se conhecimento de despacho as fls. 101, relativo às novas informações do MP, e determinações de Vossa Excelência, seguem abaixo especificado:

1 - estado civil dos confinantes - ora, ilustre representante do MP, na própria citação/intimação já menciona confinante e cônjuge, e sumula 391 STF.

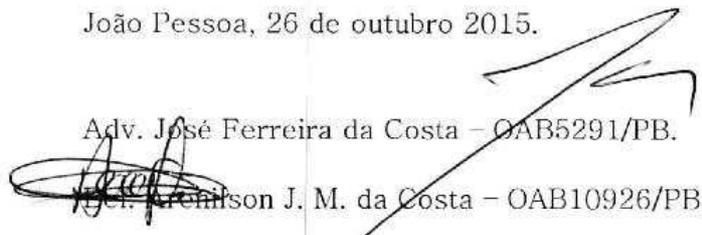
2 - citações daqueles cujos os nomes estejam registrados o imóvel - outrora defendemos ação trabalhista nº 0063200-61.2013.5.13.0026 9ª vara do Trabalho, embargos de terceiros, não localizados, os herdeiros mãe e filho, informações dela (anciã), estando morando com familiares em CUITEGI, e dele tivemos informações que é FALECIDO.

Face ao exposto, requeremos citação por edital, e o prosseguimento do feito.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, 26 de outubro 2015.

Adv. José Ferreira da Costa - OAB5291/PB.


Adv. Emerson J. M. da Costa - OAB10926/PB.





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 001 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001 12A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
Endereco: R ALFREDO DIAS PINTO 68
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS
Endereco: R DESEMBARGADOR ARQUIMEDES 395
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - JOSEFA PINHEIRO E CONJUGE
ENDERECO - R ALFREDO DIAS PINTO 47
BAIRRO - CRUZ DAS ARMAS CEP -
CITAR A CONFINANTE JOSEFA PINHEIRO E CONJUGE PARA CONTESTAREM A ACAO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.
PRAZO PARA DEFESA 015 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

Robson de Araujo Ferreira Marques
ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9084-5 059 27/01/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. Nº 0063200-61.2013.5.13.0006 da 1ª VARA de JOÃO PESSOA

Aos 07 de Junho de 2014, na 1ª VARA de JOÃO PESSOA
1100, CIRCULO DAS ARMAS, N. 57

Nº 7763/2014 em cumprimento ao MANDADO Nº 7763/2014 expedido
pelo(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) da VARA-IP. ação movida
por ARQUIVADA contra ARQUIVADA
para a cobrança da dívida de R\$ 39.633,17 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais).

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

| | RS |
|---|----|
| FICA PENHORADO O SIT. DA CASA Nº 68, SITUADA NA RUA ALFREDO DIAS VIANA, EM CIRCULO DAS ARMAS (TO DOS TERREMOS DA CRI. 101 DE 1970) POR SILVAMARTE DE OLIVEIRA DA SILVA, COM MANEIRA DE CONSTR. EM ALVENARIA NA TUBULAÇÃO DOS BANHOS, POR 12 ANOS, COM OBRAS DE REFORMA DOS BANHOS, TUBULOS, PISINHO, COZINHA E PISO DE CERMAMICA. A CASA TEM FACILIDADE DE ACESSO PARA O CARRO. O SIT. ESTA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | |
| AVULSO TOTAL: 50.000,00 | |
| AVULSO DE 5%: 25.000,00 | |
| VALOR TOTAL RS 25.000,00 | |

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custos e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Resalvar:

[Assinatura]
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)



CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA
Rua Odon Bezerra, n.º 184, Empresarial João Medeiros, Piso E1, Tambiá, João Pessoa/PB F.-(83)
3533-6370 - 58020500
Op. 30547

Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº0063200-61.2013.5.13.0026
MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL Nº 2963/2014

Reclamante: DANUBIA BARBOSA MONTEIRO e outro
Reclamado: MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES
End: RUA DES. ARQUIMEDES, 395, CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA-PB -

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(IZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO PESSOA, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SGR 01/2009.

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, expedido nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento, dirija-se a(o) RUA ALFREDO DIAS PINTO, 68, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA/PB, e ali proceda à PENHORA DE 50% SOBREMENS, a seguir descrito(s), fazendo minuciosa vistoria e avaliação, com a finalidade de garantir a execução no valor de garantir a execução no valor de: R\$ 32.661,11 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos) de principal, mais R\$ 779,68 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) de custas processuais, mais R\$ 6.192,38 (seis mil e cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) de contribuição previdenciária, totalizando o valor de R\$ 39.633,17 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), atualizado até 01/04/2014.

PENHORAR 50% DO IMÓVEL CASA Nº 68, SITUADA NA RUA ALFREDO DIAS PINTO, CRUZ DAS ARMAS- CIENTIFICAR A EXECUTADA E O SR. JOSIVALDO GUEDES TAVARES -RESIDENTES NA RUA DES. ARQUIMEDES, 395, CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA-PB -

Quando do cumprimento da presente ordem, o Meirinho deverá fazer minuciosa descrição do imóvel, inclusive especificar os dados existentes no Cartório de Registro de Imóveis competente, mencionando a existência de eventuais gravames, tais como outras penhoras, hipotecas ou qualquer ônus real.

Após a realização da penhora, avaliação e depósito, dê-se ciência ao executado, e cônjuge, se for o caso, para apresentar defesa, no prazo legal, bem como proceda-se à averbação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, e ao credor hipotecário, se for o caso.

AUTORIZA-SE o Oficial de Justiça a empreender todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandado, determinando-se sob as penas da lei, às repartições públicas, cartórios, tabelionatos, bancos ou quaisquer outras instituições que detenham elementos necessários ao esclarecimento de fatos relativos à causa, prestar ao meirinho todo o auxílio solicitado, desde que vinculado ao seu mister e à presente execução, possibilitando-lhe consultar livros, arquivos, registros e a obtenção gratuita de certidões, de imediato, quando simples, e, no prazo de 48 horas, quando se revestirem de maior complexidade. Tratando-se de gravame incidente sobre imóveis ou veículos, cópia do presente mandado se constitui em ordem de registro do auto de penhora, no prazo de 48 horas e de remessa ao Juízo, nos cinco dias subsequentes, de certidão circunstanciada a respeito do registro e eventuais gravames existentes sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), tudo independentemente de pagamento de quaisquer despesas (artigos 7º, IV e 14, I a III, da Lei nº 6.830/80).

1

104
①

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR EDUARDO JORGE FEITOSA GUEDES PEREIRA (Lei 11.419/2006)
Assinatura: 86BE1F7D36.23E5787CF0.D45AD9A3CE.C21A836F34
no. 13.37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura



Fica desde já autorizado o oficial de justiça a solicitar reforço policial, bem como cumprir a presente determinação nos domingos, feriados e após às 20:00 horas, consoante o art. 172 § 2º do CPC.

O que se cumpra, na forma da lei.

João Pessoa, 28 de Maio de 2014.

SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA NERY
COORDENADOR DA CMJA/JP SUBSTITUTO

108
①

EDUARDO JORGE FEITOSA GUEDES PEREIRA (Lei 11.419/2006)
ação da Assinatura: 86BE1F7D36.25E5787CF0.D45AD9A3CE.C21A836F34



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusões *25/09/2016* autos
ao MM. JUIZ DE DIREITO *25/09/2016* CNEL.
João Pessoa.

Rosângela Ruffo de Souza Leão Maul

Análida / [illegible]





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª
VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA/PB.

109
P

PROCESSO Nº 0019867-11.2014.815.2001
AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO, já qualificada nos autos da ação de usucapião extraordinária, em face de MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES e JOSIVALDO GUEDES TAVARES, vem a presença de Vossa Excelência, requerer e expor o seguinte;

Tomando-se conhecimento de despacho de Vossa Excelência, as fls. 99/100, para a autora requerer o que entender de direito, em virtude deste devemos esclarecer o seguinte, como foi determinado, e citados os interessados fls. 91, 93, 95. Devemos esposar o que se segue.

“Em arremate cumpre observar que num país como o Brasil, onde a imensa extensão territorial proporciona uma população rarefeita em muitos pontos do mapa, tornando impossível cadastrar a propriedade imobiliária na sua integralidade, permite-se operar a presunção de pertencer o direito real à pessoa em cujo nome se encontra transcrita. De outro lado, mesmo para as transcrições existentes deve-se operar a presunção legal - juris tantum, podendo, por conseguinte, ser contornada por prova em contrário.

Nesse aspecto a usucapião se estabelece em favor do sujeito que detém a posse, consubstanciada no tempo, conferindo a oportunidade de por intermédio do Poder Judiciário lhe ser conferido o domínio por sentença de natureza declaratória.

Importante asseverar que o registro da sentença de usucapião tem como finalidade preservar o princípio da continuidade do registro público, emprestando juridicidade a situações de fato que se consolidaram no tempo, vindo, finalmente, a prestigiar o cumprimento da função social da propriedade na ótica trazida pelo novo estatuto civil.

Desse modo, o direito à proteção legal falece ao proprietário, passando a valer a quem estiver exercendo a posse segundo os fins sociais e econômicos da propriedade.

L



a) **Usucapião comum ordinária e extraordinária:** seguem o procedimento especial previsto nos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil.

Usucapião comum extraordinária: Art. 1.238, CC. *Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo”.*

Diante ao exposto, requeremos de Vossa Excelência que seja declarado por sentença o usucapião, que servirá para o registro no Cartório de Imóveis, conforme previsto no artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro.

Por ser de mais salutar Justiça.

Nestes Termos,

Aguardamos Deferimento,

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016.

Adv. José Ferreira da Costa – OAB5291/PB.

Bel. Arnilson L. M. da Costa – OAB10926/PB.

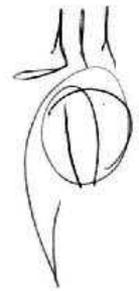


CONDICIONADO

Nesta data foi feita a avaliação de risco
no M&M, JUIZ
João Pessoa: 25/10/2016

Denato
Analista / Técnico de Risco





Vistos, etc...

R. H.

A princípio cumpre informar que o presente processo foi interposto quando então em vigência o CPC/73, aplicando-se a partir de então o regramento previsto no NCPC, observando-se os atos já praticados na forma do art. 14 e 1046 da nova legislação processual civil.

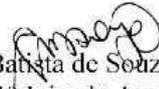
Intimem-se as Fazendas Públicas da União e do Estado, considerando que tão somente a Fazenda Pública Municipal fora notificada. ✓

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ante a localização do bem, para que nos informe em nome de quem se encontra registrado o imóvel usucapiendo. ✓

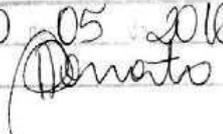
Cite-se por edital com prazo de trinta dias os réus em lugar incerto e não sabido e os eventuais interessados. ✓

Cumpra-se. Certifique-se.

João Pessoa, 18.05.2016


Giuliana Madruga Babeta de Souza Furtado
Juíza de Direito - 11º Juizado Auxiliar Cível.

DATA

Recibido em hoje:
20 05 2016






112
V

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 12ª VARA
Fórum Cível "Des. Mário Moacyr Porto"
Av. João Machado, s/n. Centro. João Pessoa/PB. 58.013-520
Fone/Fax: 083 3208-2400

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Em 20 de junho de 2016.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara da Comarca de João Pessoa – PB, *fica Vossa Senhoria, por seu representante, NOTIFICADA* para, em 15 dias, intervir no presente feito, querendo. Tudo nos autos da **Ação de Usucapião sob nº. 0019867-11.2014.815.2001** movida por **ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO** em face de **MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS**.

Segue cópias em anexo.

Atenciosamente,


Alessandra S. L. Rebouças Donato
Analista Judiciário

PROCESSO Nº: **0019867-11.2014.815.2001**
SR. REPRESENTANTE LEGAL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AV. JOÃO MACHADO, 394. CENTRO.
JOÃO PESSOA/PB. 58013-520.


Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

30/06/16





113
11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 12ª VARA
Fórum Cível "Des. Mário Moacyr Porto"
Av. João Machado, s/n. Centro, João Pessoa/PB. 58.013-520
Fone/Fax: 083 3208-2400

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Em 20 de junho de 2016.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara da Comarca de João Pessoa – PB, *fica Vossa Senhoria, por seu representante*, **NOTIFICADA** para, em 15 dias, intervir no presente feito, querendo. Tudo nos autos da **Ação de Usucapião sob nº. 0019867-11.2014.815.2001** movida por **ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO** em face de **MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES E OUTROS**.

Segue cópias em anexo.

Atenciosamente,


Alessandra S. L. Rebouças Donato
Analista Judiciário

PROCESSO Nº.: **0019867-11.2014.815.2001**
SR. REPRESENTANTE LEGAL
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
AV. MAXIMIANO FIGUEIREDO, 404. CENTRO.
JOÃO PESSOA/PB. 58013-470.


Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

22/06/16



PETIÇÃO ARIST
08/09/16
Donato



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE
PROCESSO Nº.: 0019867-11.2014.815.2001

ENDEREÇO / ADRESSE
**SR. REPRESENTANTE LEGAL
 PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
 AV. MAXIMIANO FIGUEIREDO, 404. CENTRO.
 JOÃO PESSOA/PB. 58013-470.**

CEP / CODE POSTAL
58013-470

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
30/6/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
**30 JUN 2016
 PB**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
**Isabel Maria de Assis Freire
 Mat SIAPE 6566847
 Procuradoria da União/PB**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'AGENT
**Mat SIAPE 6566847
 Procuradoria da União/PB**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PROCESSO Nº.: 0019867-11.2014.815.2001

ENDEREÇO / ADRESSE
**SR. REPRESENTANTE LEGAL
 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 AV. JOÃO MACHADO, 394. CENTRO.
 JOÃO PESSOA/PB. 58013-520.**

CEP / CODE POSTAL
58013-520

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
**30 JUN 2016
 CNP CENTRO/PB**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'AGENT
**Mat 8478.0177
 Elton Bruno de Lima Avalante
 Cartório**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm



AR



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Protocolo: P059040162001

Data : 28/07/2016 Hora: 12:48:17

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0019067-11.2014.815.2001

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 12A VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

Assunto : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Parte(s) Peticionante(s):

TERCEIROS

Idor: AR DEV.





115
①

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.**

**PROCESSO Nº. 0019867-11.2014.815.2001
AUTOR: ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO**

15

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, instado a se pronunciar no Processo supra indicado, referente a uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Procurador signatário, declarar que inexistem, nesta data, quaisquer interesses da Fazenda Estadual a ser resguardado no presente feito.

Ante o exposto, requer a juntada da presente manifestação, cuja finalidade é o atendimento ao disposto no artigo 259, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, **sem prejuízo de que nova intimação seja feita ao Estado da Paraíba, caso surjam indícios de propriedade pública sobre o bem usucapiendo, ou mesmo quanto aos imóveis confinantes.**

Pede deferimento.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR
Procurador do Estado da Paraíba


RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO
Assistente Jurídico - PGE



JUNTADA

Neste ato, são juntadas as PETIÇÕES
11

que adiante segue, por fé.
Júlia Passos, 21 de 02 de 2017

Donato
Analista / Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P088240162001
Data: 21/11/2019 Hora: 15:05:17
Tipo: PETICAO (OUTRAS)
Processo: 001906-41-2014-8152001
Status: ATIVO
Justiça Gratuita: SIM
Competência: JUAO PESSOA
Vara: 12ª VARA CÍVEL
Classe: URGENTE
Arquivo: PETICAO EXTRAORDINARIA
Prestação de Serviço: 19
77 - JUAZINHO DA SILVA DAPNE TO

for: PRAZO



P26

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CIVEL
DA COMARCA DA CAPITAL/PB.

136

2

Processo n.º 0019867-11.2014.815.2001

Ação de Usucapião

URGENTE

○ **ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO**, já qualificada "*apud acta*", nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, com indignação e ao final requerer o que se segue:

Por dias a fio este causidico buscou despachar, com Vossa Excelência, diversos processos que encontra-se, sem andamentos, há mais de 100 (cem) dias.

Contudo, várias foram as promessas, não cumpridas, deste juízo, em promover o andamento dos feitos que estão extremamente atrasados.

É sabido que muitos são os motivos causadores da morosidade do judiciário, alguns ligados a forma de condução do juízo, outros não, alguns compreensíveis, outros não.

Outrossim, chama a atenção o total desrespeito ao princípio constitucional da duração razoável do processo, assim como o total descaso quanto a prestação jurisdicional.

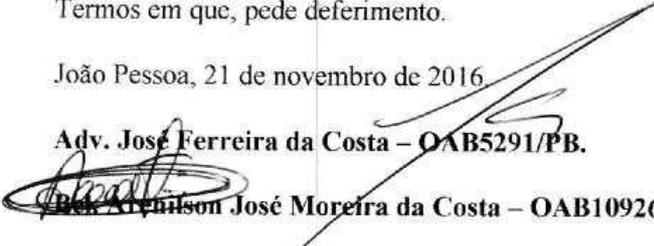
Denota-se que, apesar de estar com andamento recente, este é, na verdade, referente a notificações realizada por este juízo e demais despachos protelatórios o que, invariavelmente, causa ilusão de que o processo está em dia.

ANTE O EXPOSTO, pelos motivos acima delineados, valendo-se do artigo 143 do Código de Processo Civil e do artigo... Do Código de Normas da Corregedoria da Justiça..., em razão do processo estar concluso para despacho desde 05.2016, requer seja promovido o devido andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposição legal.

Termos em que, pede deferimento.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016

Adv. José Ferreira da Costa – OAB5291/PB.


~~Adv. Wilson José Moreira da Costa – OAB10926/PB.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P006787172001

Data : 09/02/2017 Hora : 09:29:02

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 001-807-11.2014.815.2001

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOÃO PESSOA

Vara : 1ª VARA CÍVEL

Classe : USUCAPIÃO

Assunto : USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA

Parte(s) Peticionante(s):

TERCEIROS

Idor: PRAZO





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA

Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro
João Pessoa (PB) CEP: 58013-470
Fone: (83) 4009-1150 Fax 4009-1180

117
①

**EXMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA/PB**

Processo nº 0019867-11.2014.815.2001
Autor (a) : JOSIVALDO GUEDES TAVARES

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Advogado da União infra-assinado, em cumprimento ao mandado de intimação de fls., vem perante Vossa Excelência informar que **não tem interesse no feito**, haja vista que o imóvel usucapiendo **não é de domínio da União**, conforme informação do **Ministério do Planejamento - Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba**, através do **Ofício nº78406/2016-MP**, cópia em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2017.


PETRO FERREIRA BALTAR FILHO
Procurador-Chefe da União na Paraíba





SICAU
WEB

04931.001058/201

ADVOCACIA-GERAL DA UN
PU/PB

00490.001096/2016
16/12/16

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba

DIGITALIZADO

Ofício nº 78406/2016-MP

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de

Ao Senhor
Petrov Ferreira Baltar Filho
Advogado da União
Procurador-Chefe da União no Estado da Paraíba - Substituto
Nesta

Assunto: **Ação de Usucapião**

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício N° 0366/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF datado em 18 de julho de 2016 e, em conformidade com as Certi expedidas pela Divisão de Destinação/DIDES e pela Divisão de Caracterização e Incorporação/DICIP desta Superintendência, encaminhamos a Vossa Senhoria informações, conforme formulários anexos, acerca dos imóveis citados no teor do referido Ofício.
2. Registramos que os imóveis relacionados no Ofício **não são de domínio da União**.
3. Na oportunidade, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MERCIA DE LOURDES PIMENTEL GALVAO, Administrador**, em 15/12/2016, às 16:50.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Clidevaldo Sampaio Alves, Superintendente**, em 16/12/2016, às 10:00.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União

Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba

Divisão de Destinação Patrimonial – DIDES/SPU-PB

CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO

João Pessoa, 21/07/2016

119
11

Ofício N°366/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF - DE 18/07/2016

Ação n° 0019867-11.2014.815.2001

Interessado: JOSIVALDO GUEDES TAVARES

Imóvel: LOCALIZADO NA RUA ALFREDO DIAS PINTO, N° 68, BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da Ação de usucapião em referência, **não consta** na base cadastral do Sistema SPIUnet como sendo Próprio Nacional. O referido é verdade. Dou fê.

ANA CRISTINA FIGUEIREDO CARVALHO

MARIA RAQUEL DIAS M. BEZERRA

Técnica de Nível Superior
Agente Administrativo

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da presente Ação de Usucapião não se encontra inscrito em lista de Bens Imóveis Não-Operacionais Oriundos da Extinta RFFSA. O referido é verdade. Dou fê.

FILIFE MENDONÇA FAGUNDES

Chefe da Divisão de Destinação Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE MENDONÇA FAGUNDES, Chefe de Divisão**, em 25/07/2016, às 09:48.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA FIGUEIREDO DE CARVALHO, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2016, às 16:41.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2164808** e o código CRC **CA8C871C**.

Processo N° 04931.001058/2016-96

2164808



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria do Patrimônio da União - SPU
Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB.
Divisão de Caracterização e Incorporação – DICIP/SPU-PB

CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO

Processo: 04931.001058/2016-96

Ofício N°366/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF -DE 18/07/2016

Ação n° 0019867-11.2014.815.2001

Interessado: JOSIVALDO GUEDES TAVARES

**Imóvel: LOCALIZADO NA RUA ALFREDO DIAS PINTO, N° 68, BAIRRO CRUZ DAS ARMAS,
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

Assunto: Usucapião.

Ao Chefe da Divisão,

01. Conforme Certidão DIDES-SPU-PB 2164808, o referido imóvel não possui cadastro do Sistema SPIUnet, NÃO sendo considerado como Próprio Nacional, bem como, NÃO consta em lista de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA.
02. Após análise da base de dados do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA desta Superintendência e das plantas existentes na mapoteca da DICIP/SPU-PB verifica-se que o imóvel em questão NÃO se trata de terreno de marinha e/ou acrescido de marinha, encontrando-se também fora do raio de 1320m das fortificações militares extintas.
03. Face ao exposto, conclui-se que o imóvel é **ALODIAL**.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2016.

ARIOSTO MEDEIROS DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo - Mat. 149485



Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO MEDEIROS DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo**, em 06/12/2016, às 10:32.



Documento assinado eletronicamente por **BRAZ TAVARES DA COSTA, Chefe de Divisão**, em 13/12/2016, às 12:58.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2885030** e o código CRC **DA86F1D3**.





Processo N° 04931.001058/2016-96

2885030





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.ª VARA CÍVEL

Avenida João Machado, nº 532 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP 58.013-520, Fone (083) 3208-2485

Jed

Ofício n.º 072/2017 – 12ª VC.

João Pessoa, 24 de abril de 2017.

Ao Senhor
Oficial do Registro de Imóveis Carlos Ulysses
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona ZUL
Av. Epitácio Pessoa, 105, Centro, Cep. 58.013-000,
João Pessoa/PB.

Assunto: Pedido de Informações.

Senhor Oficial,

Solicito a Vossa Senhoria informar em nome de quem se encontra registrado o imóvel usucapiendo localizado à Rua Alfredo Dias Pinto, 68, Cruz das Armas, João Pessoa-PB, a fim de instruir os autos da ação de Usucapião, processo n.º 0019867-11.2014.815.2001, promovida por Zélia Maria da Silva Barreto em face de Maria das Dores Guedes Tavares.

Atenciosamente,

GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO
Juíza de Direito





Poder Judiciário Malote Digital

198

Impresso em: 03/05/2017 às 18:26

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520171713868

Documento: Ofício n. 072-2017...pdf

Remetente: 12ª Vara Cível de João Pessoa (Ediene Rita de Sousa)

Destinatário: a) 06.916-1 - 1º Tabelionato de Notas e de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa (Zona Sul) (TJPB)

Data de Envio: 03/05/2017 18:25:01

Assunto: Ofício n. 072/2017 - 12ª Vara Cível da Capital-PB.

Imprimir



456/2017 Ofício nº
26 05 17
Denato



7



EXP. EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

J23
①

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171725198

Nome original: OFICIO Nº 456-2017.pdf

Data: 15/05/2017 15:54:03

Remetente:

Walter Ulysses de Carvalho

a) 06.916-1 - 1º Tabelionato de Notas e de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 072 2017 - 12ª VC, referente ao Processo nº 0019867-11.201
4.815.2001



Ofício n.º 456/2017

João Pessoa, 15 de Maio de 2017

A Excelentíssima Senhora
GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO
Juíza de Direito
12ª Vara Cível da Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado da Paraíba
JOÃO PESSOA/PB

Assunto: Informação

Excelentíssima Juíza,

Em resposta ao **OFÍCIO n.º 072/2017 – 12ª VC**, datado de 24/04/2017, nos autos da Ação de Usucapião / Processo n.º 0019867-11.2014.815.2001, promovido por ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO em face de MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES, informamos que procedido buscas no livro 4º indicador real deste Serviço, a meu cargo, segue, em anexo, Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado na matrícula n.º 39.352, conforme solicitado.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius Farias Brito
Escrevente Substituto





SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

124
D

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Certifico, a requerimento da parte interessada, o inteiro teor da disposição registral, conforme pedido nº 91.530 que após as buscas nas fichas desta Serviço Registral, dela verifiquei constar, que a matrícula nº 39352 contém o seguinte teor:

Matrícula 39352

Ficha 1

Imóvel: Domínio direto do terreno ocupado pela casa nº 68, situado na Rua Alfredo Dias Pinto, no Bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 12m,00 de comprimento de ambos os lados, limita-se do lado direito com a casa 72, do lado esquerdo com a casa 46.

PROPRIETÁRIO: SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 09.220.609/0001-40, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AI, fls. 25, ordem 39.656 em 21.02.1979.

R.1 João Pessoa, 26.11.1987. **COMPRA E VENDA.** Por escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do 4º Ofício em seu Livro 214, fls. 145/146, em 26 de Novembro de 1987, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Alfredo Dias Pinto, nº 68, Bairro de Cruz das Armas, CIC nº 518.799.054-34, por compra feita a **SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pelo preço de Cz\$ 200,00. Dou fé. O Oficial do Registro

R.2 João Pessoa, 09.08.1988. **COMPRA E VENDA.** Por escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do 4º Ofício desta Comarca, em seu Livro de Notas em data de Agosto de 1988, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ELIEZER TAVARES**, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente na Rua Antonio Porto Viana, nº 29, Bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, CPF nº 111.767.174/72, por compra feita a **MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA** e seu marido **JOSÉ HERCULANO DE OLIVEIRA**, acima qualificados, pelo preço de Cr\$ 100.000,00. Dou fé. O Oficial do Registro

R.3 João Pessoa, 17.09.1997. **FORMAL DE PARTILHA.** De acordo com o formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de **ELIEZER TAVARES**, em que participou como inventariante **MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES**, brasileira, viúva, residente na Rua Des. Arquimedes, nº 395, Cruz das Armas, CPF nº 691.111.464-00, feito pelo qual correu seus trâmites legais no Cartório da 2ª Vara Cível, pelo MM. Juiz Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, julgado por sentença em 22.04.1996, a qual transitou em julgado em favor de **MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES**, acima qualificada, e **JOSIVALDO GUEDES TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Des. Arquimedes nº 395, Cruz das Armas, portador do CIC nº 436.383.844-20 e Identidade nº 2.627.645-SSP/PB, cabendo como pagamento a viúva meeira, portadora da Identidade nº 2.627.645-SSP/PB, acima qualificada, 50% do imóvel supra, parte essa no valor de R\$ 1.500,00, sendo o imóvel avaliado em R\$ 3.000,00, e para o herdeiro, uma parte no valor de R\$ 1.500,00, correspondente a 50% do imóvel supra. Dou fé. O Oficial do Registro

R.4 João Pessoa, 11/06/2014. Em Cumprimento ao Mandado de Penhora de Bem Imóvel nº 203/2014, datado de 04/06/2014, expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da Central de Mandados de João Pessoa, nos autos da Ação trabalhista - Rito Ordinário nº 000009-11.2013.5.13.0026, em que figuram como partes, Reclamante: **DANUBIA BARBOSA MOURA** e outro, e Reclamado: **MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES**, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre 50% do imóvel constante da matrícula supra. Dou fé. O Oficial do Registro

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2017.



Oficial do Registro

Marcos Vinícius Farias Brito

Escrevente Substituto

Rua Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 53030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927

Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49



125
f

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS
Processo: 198671120148152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da va
ra supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER

aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento ou ainda
a quem interessar possa que por este Juizo tramita os autos da Acao d
e Usucapiao, processo sob o n. 0019867-11.2014.815.2001, movida por ZE
LIA MARIA DA SILVA BARRETO, brasileira, viuva, funcionaria publica est
adual aposentada, portadora do CPF n° 185.775.634-72, alegando ter a p
csse mansa e pacifica, sem interrupcao nem oposicao desde 13/06/1993 d
o imovel situado na Rua Alfredo Dias Pinto, n° 68, Cruz das Armas, Joa
o Pessoa-PB, tendo as seguintes dimensoes: medindo 10m,00 de largura n
a frente e nos fundos, por 12m,00 de comprimento de ambos os lados, li
mita-se do lado direito com a casa 72, do lado esquerdo com a casa 46.

Limitando-se ao lado esquerda com as residencias de Josefa Pinheiro,
residente Rua Alfredo Dias Pinto, 47, Cruz das Armas; Clecio Dias de L
ima, residente Rua Alfredo Dias Pinto, 44, Cruz das Armas; Maria Lucia
Dias dos Santos, residente Rua Alfredo Dias Pinto, 40, Cruz das Armas
.Pelo lado direito com as propriedades de Joao Batista Aureliano da S
ilva, residente na Rua Alfredo Dias Pinto, 93, Cruz das Armas; Ana Pau
la Trigueiro da Silva, residente na Rua Alfredo Dias Pinto, 102; Adeil
do Guedes de Albuquerque, residente Rua Alfredo Dias Pinto, 87, Cruz d
as Armas. Pela frente pela propriedade de Ivanilda Dias de Lima, resid
ante na Rua Pres. Felix Antonio, 1350, Cruz das Armas e pelo fundo com
a propriedade de Jose Carlos de Souza Santos, residente na Rua Despor
tista Marcos Antonio Ribeiro, 258, Cruz das Armas, JP, para que ninguem
possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito em Substituicao
expedir o presente Edital para CITACAO DOS INTERESSADOS INCERTOS E DE
SCONHECIDOS para querendo, contestar a acao, no prazo de 15 (quinze) d
ias, sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato, nos ter
mos dos arts. 285 e 319 do CPC. Ficando advertido de que, nao sendo co
ntestada a acao no prazo legal, presumir-se-ao como verdadeiros os fat
os articulados pela autora. Advertindo ainda, de que sera nomeado cura
dor especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o prese
nte Edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passad
o nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 21 dias do mes de novembro do an
o de 2017. Eu, Avany Galdino da Silva, tec. judiciario, o digitei e as
sino. Dra. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, MM. Juiza de Dir
eito em Substituicao.



que afixei o
edital retido no
local de costume.

21 11/17



JUNTADA

Nesta data, faço juntada do(a) expedições de
fls. 807 em data
que adiante segue. Dos fe.
João Pessoa, 17 de 09 de 2018

Analista / Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do(a) _____
que adiante segue. Dos fe.
João Pessoa, _____ de _____ de _____

Analista / Técnico Judiciário

SEM EFEITO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 12ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA/PB:

JCF


USUCAPIÃO 0019867-11.2014.815.2001

ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO, por seu Advogado, se posta com todo o respeito e acato perante Vossa Excelência para se manifestar da seguinte maneira:

1. BREVE RELATO

Em evento datado de 23.11.2017, fora determinado e publicado edital de citação dos interessados.

No evento em 18.12.2018, foram certificados e decorreu prazo sem as devidas informações novas.

2. DO PEDIDO

Dessa feita, e estando o feito devidamente instruído para ser julgado, pede-se para que Vossa Excelência acolha o pedido CHAMAR O FEITO A ORDEM no sentido de que seja IMPULSIONADO E DEFERIDO na integra os pedidos da exordial.

João Pessoa, em 15 de maio de 2018.


José Ferreira da Costa

OAB/PB 5291.



4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P023625182001
 Data : 15/05/2018 Hora: 15:39:33
 Tipo : PETICAO (OUTRAS)
 Processo : 0019867-11.2014.815.2001
 Status : ATIVO
 Justiça Gratuita : SIM
 Comarca : JOAO PESSOA
 Vara : 12A VARA CIVEL
 Classe : USUCAPIAO
 Assunto : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA
 Parte(s) Peticionante(s):
 ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
 Localizador: PRAZO DO EDITAL



328
0



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.ª VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

Certifico que decorreram os prazos do edital de fls. 125, publicação às fls. 126, sem que a parte interessada tenha peticionado. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 17/09/2018.


Téc. Judiciária
mat. 473.041-1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível.

João Pessoa, 17/09/2018.


Téc. Judiciária
mat. 473.041-1





129

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de João Pessoa
12ª Vara Cível**

ZÉLIA MARIA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Dê-se vista ao Ministério Público para os devidos fins.

Cumpra-se

João Pessoa, 8 de outubro de 2018.

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO
Juiz de Direito – 12ª Vara Cível

DATA

Nesta data, tocou os presentes autos
do MM Juiz de Direito da 12ª Vara Cível.

João Pessoa, 09/10/18

Anelise T. Gomes, Juiz de Direito



CARGA MP

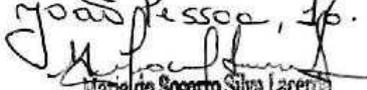
Carteira
processo
nº
de

MP
101/101/2018

Eminentemente juiz:

Segue promoções do MP
em banda separada.

Goás Pessoa, 16. 10. 2018


Maria da Socorro Silva Lacerda
Promotora de Justiça



f130



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Juízo da 12ª Vara Cível da Capital

Natureza do feito: Usucapião

Proc. nº. 0019867-11.2014.8.15.2001

Autora: Zélia Maria da Silva Barreto

Eminente Juiz:

Trata-se de ação de Usucapião Extraordinária manejada por Zélia Maria da Silva Barreto em desfavor de **Maria das Dores Guedes Tavares e Josevaldo Guedes Tavares**.

Aduz, em síntese, que o esposo da postulante - Geonis Augusto Barreto (falecido) adquiriu (na data de 1993), por transação de compra e venda, ao Sr. Heliezer Tavares (falecido), o imóvel usucapiendo localizado à Rua Alfredo Dias Pinto, n. 68, Cruz das Armas, nesta cidade.

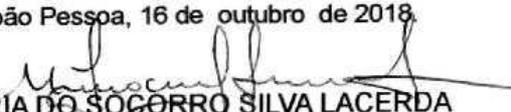
Observa-se a citação por edital dos eventuais interessados (f.37/37verso), sem qualquer contestação, bem como a intimação da Fazenda Pública da União, do Estado e Município, tais entes públicos não demonstraram interesse no imóvel usucapiendo.

Entretanto, não houve a citação daquele em cujo nome esteja registrado o imóvel usucapiendo, ou seja, **Maria das Dores Guedes Tavares e Josevaldo Guedes Tavares**, antigos proprietários do imóvel que foram apontados na inicial e constam na certidão do Cartório Carlos Ulysses(f.27 e124), porém, até a presente data não foram citados.

Assim sendo, e, considerando que os antigos proprietários ou seus herdeiros estão em lugar ignorado, pugnamos pela citação por edital de **Maria das Dores Guedes Tavares e Josevaldo Guedes Tavares ou seus herdeiros**. Medida necessária para regularizar o feito.

Regularizado o processo, pugna o Ministério Público por nova vista dos autos.

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.


MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA

- Promotora de Justiça -



DATA

Manda da MP
no MM. JUIZ DE 1ª Inst.
João Pessoa: 18 / 10 / 18

CONCLUSÃO

Mesta data foi concluído o processo nº 123456789
no MM. JUIZ DE 1ª Inst.
João Pessoa: 22 / 10 / 18

Analista / [Assinatura]





131

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de João Pessoa
12ª Vara Cível**

Zélia Maria

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Citem-se os promovidos (*mandado*), nos endereços constantes das informações, junto ao Infojud que segue em anexo.
2. De tudo certificado, dê-se vista ao *Parquet* para os devidos fins.

Cumpra-se.

João Pessoa, 1 de novembro de 2018.

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO
Juiz de Direito – 12ª Vara Cível

DATA

Nesta data foram apresentados autos do MM Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, João Pessoa, 01/11/18

Analista Técnico Judiciário



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais*f132*

CPF/CNPJ: 691.111.464-00
Nome do contribuinte: MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES
Tipo logradouro
Endereço: R DES ARQUIMEDES
Número: 395
Complemento: CASA
Bairro: CRUZ DAS ARMAS
Município: JOAO PESSOA
UF: PB
CEP: 58086-080
Telefone:
F.:

Imprimir

Voltar



133

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 436.383.844-20
Nome do contribuinte: JOSIVALDO GUEDES TAVARES
Tipo logradouro
Endereço: R GUSTAVO FEITOSA
Número: 206
Complemento:
Bairro: CRUZ DAS ARMAS
Município: JOAO PESSOA
UF: PB
CEP: 58086-250
Telefone:



Mandado Solicitado

Certifico e dou fé, que nesta data solicitei Mandado de citacao nº 09 e 10.

João Pessoa, 20, 06, 2019

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

[Handwritten wavy line]

CERTIDÃO (juntada)

Certifico e dou fé que foi feita juntada das
documtações em frente (fls. 134/135)

João Pessoa, 16, 09, 19.

Auditor / Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

134

MANDADO 009 - MAND CITACAO REU

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001 12A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO

Endereco: R ALFREDO DIAS PINTO

68

Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA

CEP:

REU : MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES

Endereco: R DES. ARQUIMEDES

395

CASA

Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA

CEP: 58086080

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA, QUERENDO, DESERDER-SE.

ADVIRTA-A, OUTROSSIM, DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

CITAR MARIA DAS DORES GUEDES TAVARES DE TODO O TEOR DA PRESENTE AÇÃO, CUJA COPIA DA INICIAL SEGUE, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTA-LA. ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA NO PRAZO LEGAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL, NOS TERMOS DO CPC.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE

CEP:58013522

JOAO PESSOA, 21 DE JUNHO

DE 2019.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9104-1

059 21/06/2019

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional

Recomendação: AO COMPARECER EM JUÍZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA

ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

<DIA>

CIENTE:

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado onde deixei de citar a parte ré em face desta ter falecido conforme declarações colhidas com Sra. IVANILDA e Sr. GILBERTO (376) estando o imóvel fechado e abandonado. Ainda conforme declarações destes, após o falecimento da Sra. MARIA DAS DORES, a casa permaneceu fechada, sendo que raramente aparece alguém da família no imóvel. A mesma deverá avisar para algum familiar caso apareçam, para juntar cópia do obito em cartório. O referido é verdade e Dou fé.

João Pessoa, 01 de Julho de 2019


MARCOS NUNES
Oficial de Justiça



Cap. 601. 611 03/11/18

1035



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 010 - MAND CITACAO REU

PROCESSO: 0019867-11.2014.815.2001 12A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ZELIA MARIA DA SILVA BARRETO
Endereco: R ALFREDO DIAS PINTO 68
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : JOSIVALDO GUEDES TAVARES
Endereco: R GUSTAVO FEITOSA 206
Bairro : CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58086250

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER - SE.

ADVIRTA-A, OUTROSSIM, DE QUE NAO SENDO CONTESTADA A ACAO, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

CITAR JOSIVALDO GUEDES TAVARES DE TODO O TEOR DA PRESENTE ACAO, CUJA COPIA DA INICIAL SEGUE, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTA-LA. ADVERTINDO-O DE QUE NAO SENDO CONTESTADA NO PRAZO LEGAL, SERAO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL, NOS TERMOS DO CPC.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 21 DE JUNHO DE 2019.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9089-4 059 21/06/2019
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZC, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado / retro, dirigi-me à Rua Gustavo Feitosa, nº 206, Cruz das Armas, nesta Capital, e sendo ali, deixei de citar o Sr. JOSIVALDO GUEDES TAVARES, em virtude do mesmo não residir no referido endereço, conforme informação da moradora, Maria de Jesus Carneiro, a qual descopece a parte procurada. João Pessoa, 10 de julho de 2019.

Wilson Gabriel da Silva
= Wilson Gabriel da Silva =
= Oficial de Justiça =
= Mat. 71.127-6 =

CERTIDÃO 6

*Quilômetros de que por fora das ruas
Lindas de fls 134V e 135V, fase
estes autos conclusos.*

João Pessoa, 16/09/19

Analista / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data lere e...
ao MM. JUIZ DE PAZ...
João Pessoa, 16/09/19

Analista / Técnico Judiciário



f 136



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
FÓRUM "DES. MÁRIO MOACYR PORTO"
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 131.

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.

Erica Pontes

ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES
Juíza de Direito em Substituição

DATA

Nesta data recebi os presentes autos
do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível,
João Pessoa, 01 / 10 / 19

[Signature]
Analista/Técnico Judiciário

CERTIFICADO (Vistos)

*certifico que fiz (fiz) vistas do
presente aos representantes do MP.*

19

Analista / Técnico Judiciário



CARGA-MP

Certifico que, nesta data, não consta dos
preços da lista de serviços de...

até: 10/10/2019
José ...

Assinado / [Assinatura]





137

Ministério Público da Paraíba
26ª Promotoria de Justiça

R. hoje
Processo nº 0019867-11.2014.815.2001

MM. Juiz,

Analisando os autos, constata-se que restou frustrada a tentativa de citação dos atuais proprietários do imóvel usucapiendo, conforme fls. 134-v e 135-v, uma vez que foi informado ao oficial de justiça que a Sra. Maria das Dores Guedes Tavares faleceu, enquanto que Josevaldo Guedes Tavares não foi encontrado no endereço constante no INFOJUD.

Destarte, pugna o Ministério Público que seja determinada a intimação da parte autora para se pronunciar acerca da informação de que a Sr. Maria das Dores Guedes Tavares teria falecido, e informar acerca da existência de outros sucessores daquela, além do Sr. Josevaldo Guedes Tavares, bem como para informar o endereço atual deste último, a fim de possibilitar a sua citação nos autos.

João Pessoa, 13 de novembro de 2019.


Norma Maia Peixoto Santos
Promotora de Justiça

1



DATA

Recolhido em: MP
João Pessoa, 19 de 11 de 19.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao MM. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL.
João Pessoa, 19 de 11 de 2019.

Analista / Técnico Judiciário





f 138

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de João Pessoa
12ª Vara Cível**

ZÉLIA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Cumpra-se como requer o Ministério Público à fl. 137.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2019.

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO

Juiz de Direito – 12ª Vara Cível

DATA

Nesta data recebi os presentes autos
do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível.

João Pessoa, _____ / 12 / 19

Assista Técnico Judiciário



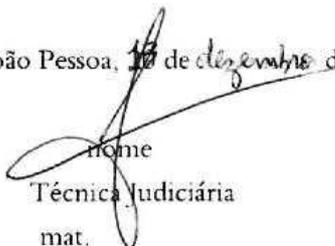


ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO
Avenida João Machado, nº. 532, Jaguaribe, João Pessoa/PB – Fone (83) 3208-2485

CERTIDÃO

Certifico em atenção ao Ato da Presidência de n.º 50/2018, publicado no Diário da Justiça do dia 29 de junho do ano de 2018, que procedi com a baixa no sistema STI , motivo 88, tendo em vista que presentes autos foram migrados para o Processo Judicial Eletrônico - PJE. O referido é verdade, e dou fê

João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.


nome
Técnica Judiciária
mat.

